



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: KLAUS KEY SHIMABUKURO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Filtro purificador de Água, Garrafa térmica e Cabo para áudio/vídeo – HDMI/DVI, para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO PARA ÁGUA, DE CARVÃO ATIVADO, EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO, VAZÃO DE 80 LITROS/HORA APROXIMADAMENTE	15437	UN	10	46,90	469,00
2	GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA COM BOTÃO DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, COM BICO DIRECIONAL, COM ALÇA, 01 LITRO	44230	UN	5	96,90	484,50
3	CABO PARA ÁUDIO/VÍDEO, HDMI/DVI, COM FILTRO NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO 2 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	70797	UN	10	22,50	225,00
VALOR GLOBAL TOTAL:						1.178,50

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Os bens a serem adquiridos não foram parcelados porque o parcelamento não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois gera uma perda da economia de escala. Uma vez que, em regra, maiores quantidades de produtos adquiridos conduzem a uma diminuição dos preços unitários, o parcelamento do objeto poderá gerar um aumento nos preços unitários, frustrando, assim, um dos princípios da administração pública que é a obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5. Da Contratação:



1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

2.1.1 Em razão do item constante do objeto se tratar de acessório material de filtragem e purificação de água utilizada no abastecimento dos bebedouros para hidratação de servidores e outros cidadãos que adentram ao edifício em serviços diversos, cabe então ao Município arcar com o fornecimento dos materiais utilizados e indispensáveis.

2.1.2 Em razão do item constante do objeto se tratar de acessório material de informática de uso interno de servidores, cabe então ao Município arcar com o fornecimento dos materiais utilizados e indispensáveis.

2.1.3 Em razão do item constante do objeto se tratar de acessório material de uso comum doméstico em copas e cozinhas, neste caso, em dependências da PGM-BH, a disponibilização se faz útil aos servidores e outros cidadãos que participam em algum evento/reunião nesta secretaria, cabe então ao Município arcar com o fornecimento dos materiais utilizados.

2.1.4 O quantitativo solicitado para atender à demanda, bem como reserva para futuras solicitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 O fornecimento dos objetos do presente TR prevê a solução para o problema da necessidade dos materiais listados no trato de: hidratação purificada e contínua, de utilização do vasilhame e manutenção de informática nas dependências da PGM-BH, levando em consideração o ciclo de vida dos bens, tendo em vista seu modo e tempo de uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:



4.4.1.1 O termo do contrato se dará com a entrega do produto adquirido, não restando obrigação alguma para o contratado.

4.4.1.2 Tendo sido cumprido o objeto contratual, o contratante não restará no prejuízo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Afonso Pena, 1.212 – 4º andar (Almoxarifado da PGM) – Centro, Belo Horizonte / MG - CEP 31.130-908.

5.2.4. O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) anos do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Município – GEPOF/PGM.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas-

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada das Nota de Empenho.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante



- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência Administrativa da Procuradoria Geral do Município.
- 9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.
- 9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.178,50 (Hum mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme valores apostos em documento apartado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

0500.1100.04.062.0003.2.010.339030.20.1.500.000.0000.

0500.1100.04.062.0003.2.010.339030.37.1.500.000.0000.

0500.1100.04.062.0003.2.010.339030.40.1.500.000.0000.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Belo Horizonte, 02 de março de 2026.

KLAUS KEY SHIMABUKURO
Agente Executivo Governamental

FLÁVIO FREIRE
Ordenador de Despesa